

**1º ADITVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO REGIME DE PARCERIA
EHIS/COHAB COM PROMESSA DE DOAÇÃO DE LOTE(S) URBANIZADO(S) – ÁREA 640**

SEI COHAB.2021.00004420-06

COHAB - CAMPINAS
REGISTRO DE CONTRATO

NÚMERO	ANO
4106	26

São partes neste instrumento:

- Na qualidade de loteadora a **URBA 17 LOTEAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.334.311/0001-62, com sede na Avenida Jesuíno Marcondes Machado, n.º 505, conjunto 01, sala U4, bairro Nova Campinas, Campinas SP, CEP 13.092-108, representada nos termos de seu Contrato Social por seus administradores, **José Roberto Diniz Santos**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o n.º 013.191.346-88 e portador do RG n.º MG-8.659.438, e **Anderson Pires Medeiros**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF n.º 780.597.200-15 e portadora do RG n.º 2046400103 SSP/RS, ambos com domicílio profissional na sede da companhia, já qualificada acima, doravante denominada, **CONTRATANTE PARCEIRA CEDENTE**;

- Na qualidade de loteadora **VILLA URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME 18.671.600/0001-47, com sede à rua Paraná, 222, Santa Maria, Jaguariuna SP, CEP: 13911-266, representada neste ato por seus administradores **Antonio Fernando da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8455244 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 866.156.458-15, residente e domiciliado à rua Alcides de O Germano, 170, cs 33, Cond. Paulista, Jaguariúna-SP, CEP: 13.912-150, **João Luiz da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9387991 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 016.155.928-06, residente e domiciliado à rua Joaquim Bueno, 1606, Jd. Bela Vista, Jaguariúna SP, CEP: 13.911-410, **Vicente da Silva Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 21407545 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 120.430.948-58, residente e domiciliado à rua Alcides de O Germano, 170, cs 27, Cond. Paulista, Jaguariúna-SP, CEP: 13.912-150, doravante denominada **CONTRATANTE PARCEIRA CESSIONÁRIA**;

- Na qualidade de **proprietária M2C NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.645.48./0001-27, com sede em Jundiaí SP na Avenida Manoela Lacerda de Vergueiro n.º 58, sala 55, 5º andar, representada por sua administradora, **Carla Sorgi da Silva**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 45.006.974 SSP/SP e inscrita no CPF sob n.º 322.047.038-69, residente e domiciliada na Rua do Congo, n.º 313, apto 134, Jardim Bonfiglioli, Jundiaí São Paulo, CEP 13.207-340, neste ato representada **por procuração particular por VILLA URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, já qualificada.

Rubricas

SEI COHAB. 2021.00004420-06

Jurídico - COHAB
ELIANE MÁRCIA MARTINS
COHAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

CONTRATANTE PARCEIRA(S):

COHAB:

- **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS COHAB CAMPINAS**, com sede na cidade de Campinas-SP, à Av. Prefeito Faria Lima, nº 10, Parque Itália, CEP: 13.036-900, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 46.044.871/0001-08, neste ato representada pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Técnico de Empreendimentos Sociais, doravante denominada **CONTRATADA PARCEIRA**;

A CONTRATANTE PARCEIRA CEDENTE e a CONTRATADA PARCEIRA celebraram em 20 de maio de 2022 o INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO REGIME DE PARCERIA EHIS/COHAB COM PROMESSA DE DOAÇÃO DE LOTE(S) URBANIZADO(S) _ ÁREA 640.

Considerando que a CONTRATANTE PARCEIRA CESSIONÁRIA, **VILLA URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, qualificada acima, passou a titularizar os direitos e obrigações da CONTRATANTE PARCEIRA CEDENTE;

As partes resolvem através deste instrumento, aditar o Instrumento Particular de Contrato Regime de Parceria EHIS/EHMP COHAB com Promessa de Doação de Unidade (s) Habitacional (is) _ Área 640 nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE PARCEIRA CEDENTE cede e transfere à CONTRATANTE PARCEIRA CESSIONÁRIA, com a anuência da CONTRATADA PARCEIRA, todos os seus direitos e obrigações decorrentes do contrato ora mencionado, efetuando-se a sub-rogação plena desses direitos e deveres. A CONTRATANTE PARCEIRA CESSIONÁRIA, passará a ser doravante denominada simplesmente CONTRATANTE PARCEIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA Alterar o item 1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA _ DO IMÓVEL E DO EMPREENDIMENTO, nos seguintes termos:

1.1. A CONTRATANTE PARCEIRA declara, sob as penas da lei, representar os proprietários do imóvel matriculado sob o número 234.963, perante o 3º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas, conforme respectiva procuração particular, documentos estes que fazem parte deste instrumento como Anexo B.

CLÁUSULA TERCEIRA - Adicionar os itens 1.4 e 1.5 à CLÁUSULA PRIMEIRA _ DO IMÓVEL E DO EMPREENDIMENTO, passando a integrar o instrumento contratual:

1.4. DO INSTRUMENTO PÚBLICO - Fica ciente a CONTRATANTE PARCEIRA que no caso em que o proprietário do imóvel constante na matrícula seja representado por mandato, deverá apresentar procuração por instrumento público, com poderes específicos para representá-lo no contrato em regime

Rubricas

SEI COHAB. 2021.00004420-06

Jurídico - COHAB
ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 382.464
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

CONTRATANTE PARCEIRA (s):

COHAB:

de parceria EHIS/EHMP COHAB, nos termos da LC nº 312/2021 ou outra que vier a substituí-la, antes da recomendação de aprovação do empreendimento/loteamento.

1.5. DA PENDÊNCIA DOCUMENTAL - A Contratante Parceira declara ciência de que toda e qualquer pendência para correta instrução do protocolo que interfira na análise e/ou aprovação do projeto, inclusive de regularização na matrícula do imóvel, seja de titularidade, seja de ônus gravado, é sua responsabilidade única e exclusiva, e deverá ser comunicada à CONTRATADA PARCEIRA quando alcançada conformidade, sob pena de possível paralisação dos trâmites de aprovação.

CLÁUSULA QUARTA - Adicionar os itens 4.1.14 e 4.1.15 à CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE PARCEIRA, passando a integrar o instrumento contratual:

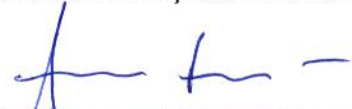
4.1.14. Executar o projeto aprovado;

4.1.15. Apresentar toda e qualquer documentação válida e necessária pertinente à correta instrução da recomendação de aprovação do empreendimento/loteamento, atendendo inclusive o disposto no item 1.4 - DO INSTRUMENTO PÚBLICO, sob pena de paralisação dos trâmites de aprovação e aplicação das multas previstas nas cláusulas 11.3 e 12.1.2.1.

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, aditando de pleno e comum acordo as estipulações acima formuladas, as partes rubricam e firmam o presente instrumento, que vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor com a presença das testemunhas abaixo.

Campinas, 09 SET 2026

CONTRATANTE PARCEIRA PROPRIETÁRIA: M2C - NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI.


p/p Antonio Fernando da Silva


p/p João Luiz da Silva


p/p Vicente da Silva Junior

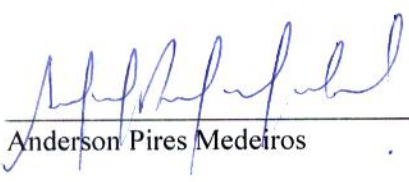
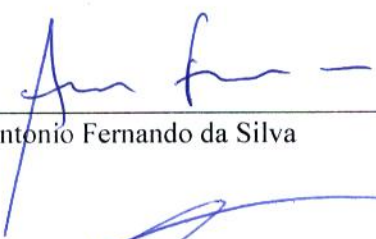
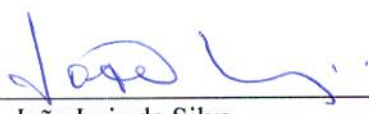
Rubricas

SEI COHAB. 2021.00004420-0

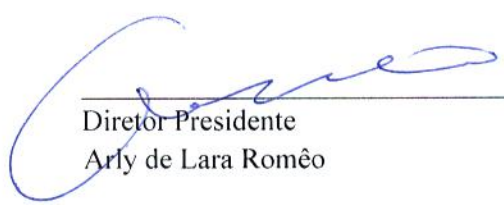
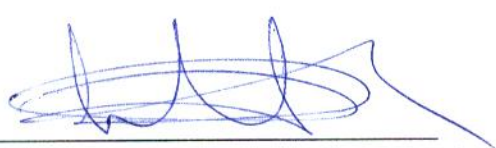
Jurídica - COHAB
ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

CONTRATANTE PARCEIRA (S):

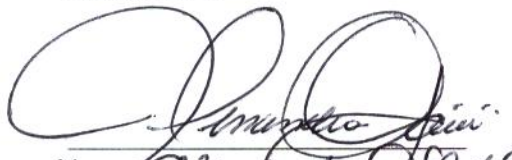
COHAB:

CONTRATANTE PARCEIRA LOTEADORA CEDENTE: **URBA 17 LOTEAMENTOS LTDA.**
José Roberto Diniz Santos
Anderson Pires MedeirosCONTRATANTE PARCEIRA LOTEADORA CESSIONÁRIA: **VILLA URBANISMO
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**
Antonio Fernando da Silva
João Luiz da Silva
Vicente da Silva Junior

CONTRATADA PARCEIRA -COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS:


Diretor Presidente
Arly de Lara Romão
Diretor Técnico de Empreendimentos Sociais
Pedro Leone Luporini dos Santos

Testemunhas:


Nome: Alenanda O. Sampaio
RG: 19272369
CPF: 14769014813
Nome: KÁTIA F. A. RODRIGUES
RG: 47442649-X
CPF: 370086028-31

Rubricas

SEI COHAB. 2021.00004420-06


Eliane Marcia Martins
OAB/SP 382.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

CONTRATANTE PARCEIRA (s):

COHAB: